



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº **176/2023**

OBJETO: aquisição de **materiais ortopédicos e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** as **09h** do dia **28/08/2023**.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** as **09h** do dia **28/08/2023**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as **09h01min** do dia **28/08/2023**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**

O Município de Pinheiro Machado/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço por Item**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas [www.pinheimomachado.rs.gov.br](http://www.pinheimomachado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de **materiais ortopédicos e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pinheiro Machado/RS, ano 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: **0801** – Secretaria Municipal da Saúde

Proj. / Ativ.: **2015** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Código Reduzido: **6257**

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

Unidade: **0801** – Secretaria Municipal da Saúde

Proj. / Ativ.: **2025** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Código Reduzido: **5432**

Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

**08** – Secretaria Municipal de Saúde

**02** – Fundo Municipal da Saúde

**1244** Rede Bem Cuidar

Fonte de Recursos: **1621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Código Reduzido - 6312

**08** – Secretaria Municipal da Saúde

**02** – Fundo Municipal da Saúde

**10.301.0032.2.047.000** – Incentivo para a Atenção Primária em Saúde

Fonte de Recursos: **1621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado;
- 4.2.** Para participar do presente Edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.3.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.3.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.4.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.4.1.** Pessoas físicas não empresárias;
- 4.4.2.** Servidor ou dirigente do Município de Pinheiro Machado/RS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**4.4.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pessoa física ou jurídica.

**4.4.4. As sociedades empresárias:**

**4.4.4.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.4.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.4.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.4.4.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.4.4.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.4.4.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.4.4.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiro Machado em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.4.4.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**4.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.6.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.7.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pinheiro Machado/RS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Pregão será conduzido pelo Município de Pinheiro Machado/RS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**6.3.2.** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

**6.3.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**6.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, **quando for o caso**;

**6.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.8.** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**6.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste Edital.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em **mais de 85% (oitenta e cinco por cento)**.

**7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO EMPATE:**

**8.1.** A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e lei Municipal 4.009/2011, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada** item ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição mínima do objeto, acompanhada de catálogo**, de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser **inferior a 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

**10.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2.**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários **acima de 20% (vinte por cento)** do valor de referência definido para o respectivo objeto no Anexo I.

**10.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste Edital, se for o caso.

**10.12.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do Município de Pinheiro Machado/RS, situado na Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP 96470-000 – Telefone **(53) 3248-3500**, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **176/2023** – Município de Pinheiro Machado/RS.

## **11. DA AMOSTRA:**

**11.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no termo de referência que segue como anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do bem, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser enviados e também marcados/informados em campo próprio, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até as 08h59min do dia 28/08/2023, conforme segue:

Declarações Gerais (Marcados/informados em campo próprio):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- d) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do Art. 26 do decreto 10.024/2019.

#### **12.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**II** – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**III** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV** – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**V** – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**VI** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.1.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I** – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**II** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**III** – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

**IV** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**V** – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**VI** – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**12.1.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**12.1.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**I** – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I** - Registro do Produto na ANVISA;

### **12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**12.2.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**12.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Pinheiro Machado/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.2.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.3.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em **até 06 (seis) horas**, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

**12.3.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Pinheiro Machado/RS, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.12** deste Edital.

**12.3.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.3.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos **últimos 30 (trinta) dias**.

**12.3.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.3.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.3.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**12.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.3.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Município de Pinheiro Machado/RS, situado na Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP: 96470-000, de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc.).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito para a decisão final no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**15.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no Art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do e-mail;

**15.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

**15.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Município de Pinheiro Machado/RS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

**15.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

**I** – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

**II** – Critérios para o recebimento do objeto;

**III** – Prazos e condições de pagamento;

**IV** – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

**V** – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**15.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**15.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas para tal função;

**15.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**15.10.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** Sujeitar-se-á a CONTRATADA à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinheiro Machado/RS pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**17.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no Art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

**17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**17.4.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pinheiro Machado/RS, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste Edital ou dispostas em instrumento equivalente.

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Municipal 2.273/2002.

**17.5.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Pinheiro Machado/RS, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.5.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município de Pinheiro Machado/RS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** O Município de Pinheiro Machado/RS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Pinheiro Machado/RS.

**18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.9.** O foro da cidade de Pinheiro Machado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do Telefone: **(53) 3248-3500**;

**18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiro Machado/RS, sem prejuízo do disposto no Inciso V do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e também na página **[www.pinheimomachado.rs.gov.br](http://www.pinheimomachado.rs.gov.br)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**18.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiro Machado/RS, na Central de Licitações, sito na Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP: 96.470-000.

**19. ANEXOS:**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**19.1.3.** ANEXO III – Declaração de Regularidade Perante ao Ministério do Trabalho;

**19.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**19.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**19.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Pinheiro Machado/RS, 16 de agosto de 2023.

**Ronaldo Costa Madruga**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **materiais ortopédicos e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Pinheiro Machado/RS.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos **materiais ortopédicos** faz-se necessária para a implantação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos criado pela Lei Municipal nº **4.530/2023**, enquanto que os **equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia** serão adquiridos para atender às necessidades da Atenção Básica do Município.

**3. DA DESCRIÇÃO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Item	Un.	Quant.	Especificação/Descrição	Valor de Ref. Unitário	
01	Un.	08	<b>Tipoiás Imobilizadoras – Bilaterais:</b> para uso tanto no braço direito quanto no braço esquerdo; Tecido: algodão; Fivela e Fecho Aderente: poliamida; Alça: poliéster; Protetor Ombro: tecido poliéster e espuma poliuretano.	R\$ 89,10	
			<b>Quant. (Un.)</b>		<b>Tamanho</b>
			04		<b>G – Dimensões aproximadas: 41 cm a 45 cm</b>
			03		<b>M – Dimensões aproximadas: 36 cm a 40 cm</b>
01	<b>P – Dimensões aproximadas: 31 cm a 35 cm</b>				
02	Un.	08	<b>Botas Imobilizadoras, Curtas – Bilaterais:</b> para uso tanto no pé direito quanto no pé esquerdo; Composição: 35% nylon injetado, 35% poliamida acoplado com espuma, 10% nylon, 8% EVA, 8% borracha e 4% alumínio; Confeccionada em material estofado de qualidade.	R\$ 224,10	
			<b>Quant. (Un.)</b>		<b>Tamanho</b>
			03		<b>G – nº 43 a nº 45; Altura mínima: 31 cm</b>
			03		<b>M – nº 38 a nº 42; Altura mínima: 31 cm</b>
02	<b>P – nº 33 a nº 37; Altura mínima: 31 cm</b>				
03	Un.	06	<b>Botas Imobilizadoras, Infantis – Bilaterais:</b> para uso tanto no pé direito quanto no pé esquerdo; Composição: 35% nylon injetado, 35% poliamida acoplado com espuma, 10% nylon, 8% EVA, 8% borracha e 4% alumínio; Confeccionada em material estofado de qualidade.	R\$ 197,00	
			<b>Quant. (Un.)</b>		<b>Tamanho</b>
			04		<b>G – nº 26 a nº 30; Altura mínima: 22 cm</b>
02	<b>M – nº 21 a nº 25; Altura mínima: 16 cm</b>				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

04	Un.	09	<b>Botas Imobilizadoras, Longas – Bilaterais:</b> para uso tanto no pé direito quanto no pé esquerdo; Composição: 35% nylon injetado, 35% poliamida acoplado com espuma, 10% nylon, 8% EVA, 8% borracha e 4% alumínio; Confeccionada em material estofado de qualidade.	R\$ 296,00	
			<b>Quant. (Un.)</b>		<b>Tamanho</b>
			04		G – nº 43 a nº 45; Altura mínima: 37 cm
			04		M – nº 38 a nº 42; Altura mínima: 37 cm
01	P – nº 33 a nº 37; Altura mínima: 37 cm				
05	Un.	04	<b>Cadeiras Simples de Banho, até 85 kg –</b> Dimensões aproximadas: altura total: 88 cm; altura do encosto: 35 cm; largura do assento: 41 cm; capacidade de peso: 85 kg; largura total da cadeira: 56 cm; profundidade da cadeira: 69 cm; profundidade do assento: 55 cm; altura do assento até o chão: 50 cm; Material: aço carbono; Pintura: Epóxi; Assento Sanitário: removível; Material Encosto: nylon; Apoio para os braços e pés: fixos; Freios: bilaterais; Rodas Traseiras: aro 06” giratórias com pneus maciços; Rodas Dianteiras: aro 06” com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira.	R\$ 359,10	
06	Un.	05	<b>Cadeiras de Banho Simples Fixa –</b> capacidade: 90 kg; dimensões aproximadas: altura 96 cm, largura 50 cm, assento: removível, altura até o chão 52 cm, altura até o apoio de pés 35 cm, profundidade 43 cm; altura do apoio de pés até o chão 16 cm, profundidade 77 cm, largura do encosto 42 cm, largura do assento 38 cm; estrutura: aço carbono, pintura epóxi; assento sanitário com abertura frontal; material encosto: courvin; rodas traseiras: aro 06”, giratórias com pneus maciços; rodas dianteiras aro 06” com pneus maciços; com freios dianteiros.	R\$ 250,39	
07	Un.	08	<b>Cadeiras de Rodas, até 90 kg –</b> Dimensões aproximadas: altura do encosto: 36 cm; largura do assento: 40 cm; largura total aberta: 63 cm; profundidade do assento: 44 cm; altura do assento até o chão: 50 cm; Peso Suportado: até 90 kg; Estrutura: dobrável em X; Material: aço carbono; Pintura: Epóxi; Braços: fixos; Material apoio de braços e apoio de pés: nylon; Encosto: com tubo 7/8; Material encosto e assento: nylon duplo; Apoio para os pés: fixos com barra de reforço, pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; Aro Impulsor: bilaterais em nylon; Garfo: aço carbono maciço; Freios: bilaterais com regulagem; Rodas Traseiras: aro 24” em nylon injetado com fibra, oito raias, pneus maciços, rolamento duplo blindado fixado com porca travante, calota protetora; Rodas Dianteiras: aro 06” com pneus maciços;	R\$ 822,60	
08	Un.	08	<b>Cadeiras de Rodas, até 100 kg –</b> Dimensões aproximadas: altura total: 120 cm; largura: 70 cm; profundidade: 50 cm; largura do assento: 46 cm; largura total aberta: 65 cm; altura do assento até o chão: 45 cm; Peso Suportado: até 100 kg; Estrutura: dobrável em X, tubular reforçada e estabilizada por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Barra	R\$ 1.259,10	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

			<b>de reforço no quadro e caixa de rolamento;</b> Material predominante: aço carbono; Pintura: Epóxi; Braços / Apoio de braços: escamoteáveis / nylon injetado; Material encosto e assento: nylon duplo; Apoio para os pés: nylon removíveis com regulagem de altura; Aro Impulsor: bilaterais em nylon; Garfo: aço carbono maciço; Freios: bilaterais com regulagem; Rodas Traseiras: aro <b>24"</b> em nylon injetado com fibra, oito raias, pneus maciços, rolamento duplo blindado fixado com porca travante, calota protetora; Rodas Dianteiras: aro <b>06"</b> com pneus maciços;	
09	Un.	<b>02</b>	<b>Cadeiras de Rodas</b> – capacidade: <b>120 kg</b> ; material: aço carbono/Epóxi; tamanho: <b>adulto</b> ; estrutura: material aço tubular, dobrável em duplo X; pintura eletrostática epóxi; cor: preto; assento e encosto: material nylon almofadado; rodas <b>traseiras: 24"</b> , rolamentadas, injetadas em nylon com <b>pneus maciços</b> ; rodas <b>dianteiras: 6"</b> , maciças rolamentadas, garfos dianteiros em nylon; pneus: maciços; freios: bilaterais; apoios para os pés: reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente; apoios para os braços: emborrachados escamoteáveis/removíveis; cor: preta; dimensões <b>aproximadas</b> – assento: largura <b>44 cm</b> , profundidade <b>42 cm</b> ; altura do encosto: <b>40 cm</b> ; largura total aberta: <b>60 cm</b> , largura total fechada: <b>30 cm</b> ;	<b>R\$ 1.093,84</b>
10	Un.	<b>02</b>	<b>Cadeiras de Rodas para Obeso</b> – capacidade: <b>130 kg</b> ; material: aço carbono/Epóxi; tamanho: <b>adulto</b> ; estrutura: material tubos aço carbono <b>REFORÇADO</b> , dobrável em duplo X; pintura eletrostática epóxi; cor: preto; assento e encosto: material nylon com <b>LONA</b> ; rodas <b>traseiras: 24"</b> com raios, rolamentadas, injetadas em nylon com <b>pneus INFLÁVEIS</b> ; rodas <b>dianteiras: 6"</b> , maciças rolamentadas, garfos dianteiros em nylon; pneus: maciços; freios: bilaterais zincados; aro impulsor bilateral; apoios para os pés: nylon injetado, reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente; apoios para os braços: poliuretano injetado, emborrachados, escamoteáveis/removíveis; cor: preta. Dimensões <b>aproximadas</b> – <u>assento</u> : largura <b>52 cm</b> , profundidade <b>42 cm</b> , altura do até o chão <b>52 cm</b> ; <u>encosto</u> : largura <b>50 cm</b> ; largura total aberta: <b>74 cm</b> , altura da cadeira <b>90 cm</b> ; profundidade <b>105 cm</b> ; largura total fechada: <b>30 cm</b> ;	<b>R\$ 1.810,79</b>
11	Un.	<b>03</b>	<b>Camas Hospitalares Manuais</b> – Dimensões aproximadas: largura <b>90 cm</b> , comprimento <b>191 cm</b> , altura <b>95 cm</b> (do chão até o leito); <b>02</b> pontos de movimento; Peso Suportado: <b>até 180 kg</b> ; <b>05</b> posições; <b>02</b> grades de proteção rebatíveis; <b>02</b> manivelas rebatíveis em aço inox; Eixos: com capa protetora; <b>04</b> rodízios blindados com freios de dupla ação; Estrutura: aço carbono; Pintura: EPÓXI; Rodízios com giro de <b>360°</b> ;	<b>R\$ 1.949,90</b>
12	Un.	<b>05</b>	<b>Bengalas Tipo T</b> – Tamanho: <b>único</b> ; Bilateral; Material: alumínio anodizado; Regulagem de altura: <b>10 níveis</b> ; Altura do usuário: <b>1,5 m a 2,0 m</b> ; Resistência: <b>100 kg</b> ; Com alça de punho; Cabo: material plástico rígido; Ponteira: borracha.	<b>R\$ 125,10</b>
13	Par	<b>08</b>	<b>Muletas Canadenses</b> – Material: alumínio; Apoio de mão:	<b>R\$ 231,42</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

			com ranhuras, anatômico; Encaixe para dedos; Regulagem de altura, <b>aproximada: 95 cm a 118,5 cm</b> ; para pessoas de <b>1,50 m a 2,0 m</b> ; Regulagem <b>mínima: 10 níveis, com trava</b> ; Escora: estável; Ponteira: articulada; peso suportado: <b>130 kg</b> .	
14	Par	05	<b>Muletas Auxiliares com Regulagem</b> – material: <b>alumínio</b> ; ponteira: borracha; regulagem de altura, ( <b>mínimo</b> ): <b>03 níveis</b> ; peso suportado: <b>100 Kg</b> ; dimensões <b>aproximadas</b> : altura <b>113 cm</b> , largura <b>18,00 cm</b> , profundidade <b>3,50 cm</b> ;	R\$ 154,42
15	Un.	10	<b>Andadores Dobráveis Fixos</b> – Material do corpo: alumínio; Material das barras: aço; Dimensões <b>aproximadas</b> : largura <b>57 cm</b> , comprimento total <b>51 cm</b> , comprimento fechado <b>60 cm x 12 cm</b> , altura <b>71 cm (mínima) a 92 cm (máxima)</b> ; Peso suportado: <b>até 130 kg</b> ; Regulagem de altura, <b>mínimo: 09 pontos, com trava</b> .	R\$ 296,00
16	Un.	05	<b>Andadores Alumínio Articulados e Dobráveis</b> – peso suportado: <b>130 kg</b> ; material: alumínio anodizado, tubo de aço, manopla e conexões, polipropileno; dimensões <b>aproximadas</b> : altura <b>80 cm</b> , largura <b>60 cm</b> , profundidade <b>30 cm</b>	R\$ 222,54
17	Un.	01	<b>Colar Cervical Espuma</b> – Tamanho <b>M</b> ; Dimensões aproximadas: comprimento <b>45 cm</b> , largura <b>18 cm</b> , altura <b>4 cm</b> ; Tecido: <b>100%</b> algodão; Espuma interna: <b>100%</b> poliuretano; Ajuste: fecho aderente.	R\$ 49,40
18	Un.	01	<b>Mesa Ginecológica</b> – Dimensões externas <b>aproximadas</b> : comprimento <b>1,20 m</b> ; profundidade: <b>60 cm</b> ; altura <b>80 cm</b> ; <b>Gabinete</b> com <b>02</b> Portas e <b>03</b> Gavetas; Material: MDF com revestimento BP; Leito: acolchoado em espuma densidade <b>28</b> ; Estofado: corino; <b>1 par</b> de porta coxas; Suporte para lençol descartável; Cuba: aço Inox; Cor: preferencialmente <b>azul</b> .	R\$ 1491,53
19	Un.	01	<b>Maca Pediátrica Fixa com Balcão</b> – Material: 100% MDF; Dimensões <b>aproximadas</b> , montada: (C x L x A) <b>150 cm x 60 cm x 80 cm</b> ; Estofado: densidade <b>28</b> ; Estrutura: 100% MDF; Ferragem: corrediças telescópicas; Revestimento: Corino; Cabeceira: reclinável; Cor: preferencialmente <b>azul</b> .	R\$ 2.197,75
20	Un.	02	<b>Kit Maca Fixa Profissional com Escadinha</b> - <u>Maca</u> : Fixa com <b>suporte para papel</b> ; cor: preferencialmente <b>azul</b> ; leito estofado com espuma de <b>4.5 cm</b> , densidade <b>28</b> ; revestimento: corino; cabeceira com regulagem; estrutura: tubular em aço; pintura: eletrostática; dimensões <b>aproximadas</b> : comprimento <b>180 cm</b> x largura <b>63 cm</b> x altura do leito <b>78 cm</b> . Peso suportado: <b>260 Kg</b> , distribuído. <u>Escada</u> : Quantidade de degraus: <b>02 (dois)</b> ; pintura: eletrostática; piso antiderrapante; estrutura: tubular em aço; dimensões <b>aproximadas</b> : largura <b>42 cm</b> x comprimento <b>42 cm</b> x altura <b>38 cm</b> ; peso suportado: <b>170 Kg</b> ;	R\$ 530,00
21	Un.	02	<b>Maca Fixa para Massagem</b> – modelo: maca de massagem fixa <b>80 cm</b> de largura; base: <b>branca</b> ; estrutura: 100% MDF; estofamento de espuma ortopédica com densidade <b>33</b> ; revestimento em courvin sintético, cor <b>azul</b> ; cabeceira removível: <b>26 cm</b> de comprimento; dimensões com cabeceira: comprimento <b>220 cm</b> x largura <b>80 cm</b> x altura <b>80 cm</b> ; com	R\$ 1.292,70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

			<b>prateleira inferior</b> ; peso suportado pela prateleira: <b>20 Kg</b> ; peso suportado pela maca: <b>140 Kg</b> ; <u>Itens Inclusos</u> : 01 apoio para cabeça com orifício; 01 kit de montagem.	
22	Un.	<b>01</b>	<b>Ondas de Choque Pneumático Radial</b> – terapia: ondas de choque; quantidade de canais: <b>01</b> ; consumo: 350 VA ± 10%; disparos: <b>50 a 5.500</b> (em passos de 50); frequência de disparos: <b>1 a 15 Hz ± 10%</b> (passos de <b>1 Hz</b> ); densidade de energia: <b>50 mJ/cm2 ± 10%</b> ; potência de energia máxima: <b>275 mJ</b> ; pressão: 1 a 5 bar ± 10%; modo de operação: <b>contínuo</b> ; dimensões <b>aproximadas</b> do <u>compressor</u> : comprimento <b>35 cm</b> x largura <b>35 cm</b> x altura <b>18 cm</b> ; alimentação/voltagem: <b>220V</b> ; frequência: <b>60Hz</b> . <u>Acessórios</u> : 01 cabeçote aplicador; 01 ponteira de aplicação côncava; 01 ponteira de aplicação convexa/focalizada; 01 ponteira de aplicação pontual; 01 pedal; 01 cabo de comunicação compressor/equipamento; 01 mangueira <b>6 mm x 180 cm</b> ; 02 cabos de força destacáveis; 01 compressor; 01 Rack.	<b>R\$ 20.783,33</b>
23	Un.	<b>01</b>	<b>Aparelho de Correntes, Multicorrentes (9 em 1)</b> – alimentação: <b>240V</b> ; frequência: <b>50/60 Hz</b> ; potência de entrada: <b>85VA</b> ; fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Fast Action / Capacidade de <b>ruptura 50</b> ; classe elétrica: classe II; proteção elétrica: tipo BF; faixa de temperatura durante o transporte e armazenamento: 5 – 50°C / 41 – 122 °F; faixa de temperatura operacional do ambiente: 5 – 45°C / 41- 113 °F; <u>Itens Inclusos</u> : 01 cabo PP fêmea IEC – <b>2 mm x 0.75 mm x 1.500 mm</b> ; 01 cabo 83 p/ neurodyn V2.0 – pinos – laranja injetado; 01 cabo 84 – p/ neurodyn V2.0 – pinos – preto injetado; 01 cabo 85 – p/ neurodyn V2.0 – pinos – azul injetado; 01 cabo 86 - p/ neurodyn V2.0 – pinos – verde injetado; 08 eletrodo condutivo de borracha <b>5cm X 3cm</b> ; 08 eletrodo condutivo de borracha <b>5cm X 5cm</b> ; 01 fusível 20AG 5; 01 cartela de fusível de proteção diamond line; 04 cintas elástica para fixação de eletrodos (10 channels); 04 placas de alumínio <b>8cm x 7cm</b> ; 04 eletrodos esponja natural <b>9,5 cm x 8,5 cm</b> ; 02 placas de alumínio <b>7,5cm x 14cm</b> ; 02 eletrodos esponja natural <b>8cm x 15cm</b> ; 01 cabo 87 - p/ neurodyn V2.0 - Garras – laranja injetado; 01 cabo 88 - p/ neurodyn V2.0 – garras – preto injetado; 01 cabo 127 high Volt 6 vias para neurodyn injetado; 01 bisnaga com gel (cap. 100g).	<b>R\$ 2.251,58</b>
24	Un.	<b>01</b>	<b>Aparelho de Ultrassom e Laser para Fisioterapia</b> – alimentação: <b>bivolt</b> ; potência ótica dos lasers: <b>100mW por diodo</b> ; comprimentos de onda: <b>660nm e 808nm</b> ; frequência do ultrassom: <b>1Mhz e/ou 3Mhz</b> ; tela de 7". <u>Itens Inclusos</u> : <b>01</b> óculos de proteção para o profissional contra a reflexão dos lasers 660 e 808nm; <b>01</b> óculos de proteção (cor verde) para o paciente; <b>01</b> cabo de energia; <b>01</b> conector interlock; <b>01</b> bisnaga de 100g de gel para ultrassom.	<b>R\$ 9.448,58</b>
25	Un.	<b>02</b>	<b>Consultórios Odontológicos</b> - Tensão de Alimentação: <b>220V, 50/60Hz</b> ; <u>Cadeira</u> : estrutura: aço maciço; tratamento: anticorrosivo; revestimento: poliestireno. <u>Base</u> : debrum antiderrapante, <u>dispensando fixação</u> no <u>piso</u> . <u>Caixa</u> de	<b>R\$ 23.901,90</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

		<p><b>Ligação:</b> integrada. <b>Estofamento:</b> amplo; cor: preferencialmente <b>azul</b>; Encosto: removível para higienização. <b>Braço</b> de <b>Apoio:</b> articulável, rebatível em 90°, estrutura interna de metal. <b>Encosto</b> de <b>Cabeça:</b> anatômico; removível; biarticulável; com regulagem de altura; movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. <b>Equipo:</b> acoplado na cadeira; ambidestro; braço com travamento pneumático; manômetro; composto por 01 seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável, com <b>02 (dois)</b> botões (água e ar), <b>02 (dois)</b> terminais borden para baixa rotação e fotopolimerizador acoplado; com no <b>mínimo 05 (cinco)</b> terminais; mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte das pontas com acionamento pneumático individual. <b>Tampo:</b> inox, removível, resistente à corrosão, cor branca; anticorrosiva; puxador bilateral. <b>Cuba:</b> profunda, removível, rebatível em 90°, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; sistema porta-copos. <b>Reservatórios:</b> translúcidos; capacidade <b>mínima 800 ml</b> para água das peças de mão e seringa tríplice. <b>Refletor:</b> multifacetado de LED, com ajuste gradual na intensidade de luz, até 35.000 lux; puxadores bilaterais, removíveis e autoclaváveis. <b>Cabecote:</b> material resistente, giro 620°; protetor: frontal removível, material resistente e transparente. <b>Pedal</b> de <b>Comandos:</b> <b>04 (quatro)</b> posições de trabalho; posição cuspir e retorno à última função; acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor; volta à zero automático; subida e descida do assento e do encosto; bloqueio dos movimentos da cadeira com alerta de luz de emergência. <b>Sistema</b> de <b>Elevação:</b> eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts, com <b>03 (três)</b> posições de trabalho programadas, volta à zero, joystick para movimentos do assento e encosto. <b>Painel</b> de <b>Comando:</b> acoplamento de <b>05 (cinco)</b> terminais de trabalho; subida e descida do <b>assento</b> e <b>encosto</b> da cadeira; stop emergencial da cadeira; posição de volta à zero; negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED); acionamento do bio-system; águas da cuba e do porta-corpo programáveis; posição de cuspir e retorno à última posição; acendimento do refletor. <b>Unidade</b> de <b>Água:</b> sensor de proximidade com acionamento automático do fluxo de água na cuspeira; filtro de detritos; sistema de regulagem da vazão da água; <b>01 (um)</b> suctor de saliva à ar (Sistema Venturi) com capacidade para <b>03 (três)</b>. <b>Periféricos:</b> <b>01 (um)</b> escarificador pneumático terminal borden; <b>01 (um)</b> jato de bicarbonato terminal borden. <b>Mocho:</b> ergonômico a gás, acolchoado com espuma, densidade específica para o uso. Assistência técnica inclusa. Inclusos: instalação e entrega técnica. Todos os componentes do Consultório Odontológico (cadeira, equipo, unidade de água e refletor) deverão possuir registro na ANVISA.</p>		
26	Un.	<b>01</b>	<b>Otoscópio LED com espéculos</b> – espéculos: <b>reutilizáveis (8</b> unidades, sendo <b>2</b> de cada tamanho: <b>2,4 mm - 3 mm - 4 mm</b> -	R\$ 522,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

			<b>5 mm);</b> profundidade da cabeça: <b>4,4 cm;</b> desligamento: <b>automático;</b> capacidade ( <b>mínima</b> ) de ampliação: <b>3x;</b> eficiência ( <b>mínima</b> ) luminosa: <b>24 lúmens;</b> duração da lâmpada: mais de <b>20.000 horas;</b> tipo de lâmpada: lâmpada LED de 2.5V, luz branca brilhante IRC maior que 90%; transmissão da luz: convencional; tipo de iluminação: direta;	
27	Un.	<b>01</b>	<b>Aparelho de Pressão</b> – modelo: <b>adulto, extra grande;</b> dimensões: braçadeira <b>78 cm x 21 cm,</b> manguito: <b>17 cm x 36,5 cm,</b> circunferência da braçadeira <b>35 cm a 51cm;</b> <u>Faixa de Medição:</u> escala: 0 a 300 mmHG, valor de uma divisão 2 mmHg, graduação mínima e máxima 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente, tolerância: $\pm 3$ mmHg; <u>Braçadeira:</u> confeccionada em Nylon, livre de látex, material antialérgico com fecho em velcro; <u>Manguito:</u> bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pera; <u>Pera:</u> livre de látex, é usada para inflar o manguito; <u>Válvula:</u> para comandar a entrada e saída do ar; <u>Manômetro:</u> instrumento usado para aferir a pressão arterial. <u>Item Incluso:</u> 01 bolsa de couro sintético para transporte; 01 manual de instruções.	<b>R\$ 160,00</b>
28	Un.	<b>02</b>	<b>Kit Aparelho de Pressão com Estetoscópio</b> – modelo: <b>adulto.</b> <u>Composição:</u> membrana de plástico rígido, auscultador, tubo em Y de PVC, câmara de som em liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado, par de olivas rígidas; <u>Braçadeira:</u> circunferência braço: <b>18 cm a 35 cm;</b> material nylon antialérgico e tratamento impermeável, fechamento de contato; <u>Manômetro:</u> aneroide com escala de <b>0 a 300 mm/Hg;</b> <u>Manguito:</u> borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; <u>Válvula:</u> metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. <u>Garantia mínima:</u> <b>12 (doze) meses,</b> a contar da data de entrega.	<b>R\$ 100,00</b>
29	Un.	<b>02</b>	<b>Estetoscópio Cardiológico Profissional</b> – dimensões <b>aproximadas:</b> altura <b>60 cm</b> x largura <b>11 cm</b> x profundidade <b>7cm;</b> auscultador: aço inox. <u>Itens Inclusos:</u> 02 pares de olivas extras; 01 membrana de diafragma extra; 01 manual do usuário.	<b>R\$ 100,00</b>
30	Un.	<b>15</b>	<b>Oxímetros Digitais de Dedo</b> – Faixa: SpO <sup>2</sup> 70%-99%, precisão SpO <sup>2</sup> + ou - 2% de 80%-99% e + ou - 3% de 70%-79%; faixa de pulso: <b>30BPM-240BPM;</b> precisão de pulso: + ou - 1BPM ou + ou - 1% da medição encontrada; desligamento: automático; visor: LED, HD. Certificação: CE. <u>Itens Inclusos:</u> 01 bolsa de armazenamento; 01 cordão.	<b>R\$ 122,70</b>
31	Un.	<b>01</b>	<b>Detector Fetal de Mesa Gabinete e Transdutor:</b> material poliestireno de alto impacto; alojamento para transdutor na lateral do gabinete; potência: <b>32 VA / 15W;</b> frequência: <b>50/60hz;</b> potência ultrassônica: <b>5mh/cm<sup>2</sup>.</b> <u>Faixa de Medição de FCF:</u> <b>30 Bpm a 240 Bpm;</b> <u>Ciclagem:</u> de <b>6.000 a 60.000</b> e frequência de trabalho <b>2mhz <math>\pm 10\%</math>;</b> <u>Alimentação:</u> chaveada que opera de <b>110 V a 230 V <math>\pm 10\%</math>;</b> <u>Diâmetro do Foco Ultrassônico:</u> <b>50 mm;</b> <u>Profundidade do Feixe Ultrassônico:</u> <b>200 mm a 250 mm;</b> <u>Controle de Volume Digital:</u> <b>9 níveis (1 -</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

			9); <u>Controle de Tonalidade Digital</u> : <b>10</b> níveis ( <b>0 – 9</b> ). Saída para fone de ouvido ou gravador de som; fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; desligamento automático.	
32	Un.	<b>02</b>	<b>Autoclave</b> - Capacidade: <b>23 litros</b> ; quantidade de ciclos de esterilização: <b>06 (seis)</b> ; quantidade de bandejas: <b>03 (três)</b> , alumínio anodizado; porta e câmara: material aço inox; <u>cuba</u> : 248 mm x 480 mm(aproximadamente); modo de operação: contínuo; pressão de operação: 2,25 Bar; válvula de segurança: 2,5 Bar; temperatura de esterilização: <b>121°C</b> ou <b>134°C</b> ; temperatura da água drenada: 100°C; altitude de operação: 3.500 metros; registro de ciclo: micro SD; tensão de alimentação: 220V; fusível: 15 <sup>a</sup> ; frequência: 50/60Hz; potência: 1.600W; proteção contra choque: classe I; classe de fluido: C (vapor de água); grupo potencial de risco: 5 (P x V < 1); categoria do vaso: V; classe: S.	<b>R\$ 9.291,33</b>
33	Un.	<b>02</b>	<b>Seladora 30 cm</b> – Área de selagem (comprimento): <b>30 cm</b> ; espessura de selagem: <b>12 mm</b> ; potência: <b>80 W</b> ; bivolt; sistema de corte: integrado em ambas as direções; acionamento: alavanca com trava; resistência: PTC blindada com controle automático de temperatura; desligamento: automático; dimensões aproximadas: largura 44,2 cm x altura 12,5 cm x profundidade 30,5 cm.	<b>R\$ 753,14</b>
34	Un.	<b>01</b>	<b>Ultrassom Odontológico</b> - Com <b>jato de bicarbonato</b> ; pressão (regulada no equipo) – <u>entrada de água</u> : <b>0,01Mpa-0,5Mpa / 0-300ml/min</b> , <u>ar comprimido</u> : <b>60 PSI a 80 PSI</b> ; acionamento: pedal; fusível: 2A, 250V~, tipo F ( <b>5 mm x 20 mm</b> ); frequência ultrassom: <b>29 KHz</b> (+- 10%); entrada: <b>100-240V~, 50/60 Hz</b> , 0,55; entrada (console): 24V, 1 <sup>a</sup> ; modo de operação: contínuo; potência: <b>35W</b> ; frequência: <b>29 KHz</b> ; peça de mão: removível e autoclavável. <u>Itens Inclusos</u> : 1 pedal de acionamento; 1 mangueira azul (para alimentação do ar); 1 mangueira preta (para alimentação de água); 2 conexões em T (para ligação da água e ar); 1 cabo alimentação AC; 3 insertos (G1, G2 E P1); 1 chave universal; 1 agulha de limpeza e pó de bicarbonato de sódio; 3 ponteiros universais.	<b>R\$ 2.560,00</b>
35	Un.	<b>01</b>	<b>Fotopolimerizador e Clareador</b> - Temporizador para polimerização e clareamento: 5, 10 e 20 segundos; tempo máximo de uso contínuo: <b>300 segundos</b> ; profundidade de polimerização: <b>6 mm</b> ; voltagem: <b>bivolt</b> ; frequência: <b>50/60 Hz</b> ; corpo da caneta: ABS; peça de mão: anatômica; tempo de uso: 120 minutos; radiômetro interno: automático; ponteira de fotopolimerização: fibra óptica orientada, autoclavável a 134°C e com giro de 360°; sistema: <i>stand by</i> ; dimensões <b>aproximadas</b> : comprimento sem a ponteira: <b>16,5 cm</b> ; comprimento de onda: <b>420 nm a 480 nm</b> ; potência de luz: <b>1.250 mW/cm2</b> .	<b>R\$ 780,00</b>
36	Un.	<b>08</b>	<b>Balança Digital Portátil 150 kg</b> - Zeragem automática; precisão ( <b>100g</b> ); alimentação: <b>02 (duas)</b> baterias de lítio ( <b>inclusas</b> ); pés: antiderrapantes; visor: cristal líquido (LCD), altura <b>36 mm (3,5 polegadas)</b> ; plataforma: vidro temperado de	<b>R\$ 109,86</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

			<b>6 mm; peso suportado: 150 Kg;</b>	
37	Un.	<b>01</b>	<b>Espaldar Barra de Ling</b> – material: madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador; tipo de fixação: parede de alvenaria; dimensões <b>aproximadas</b> : comprimento <b>48 cm</b> x largura <b>93 cm</b> x altura <b>238 cm</b> ; distância entre parede e espaldar: <b>13,5 cm</b> ; distância entre os bastões: <b>19 cm</b> ; espessura das barras: <b>3,2 cm</b> ; peso <b>mínimo</b> suportado: <b>140 Kg</b> . <u>Itens Inclusos</u> : 01 kit de montagem; 01 manual de instruções.	R\$ <b>903,28</b>
38	Un.	<b>01</b>	Maca fixa, Capacidade Suportada: 450 Kg, Dimensões: 1,90 m x 80 cm (C x L), Espuma: D28 com 4 cm, Cabeceira: espuma siliconada Reclinável: Inclinação de 0 a 65°, com Apoio para face e com prateleira para acomodar os materiais utilizados	R\$ 1.637,73

**3.1. Deverá** ser apresentado, juntamente com a proposta, a **FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO dos itens**.

**3.2.** O prazo **máximo** de entrega dos itens será de **até 30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

**3.3.** Os fornecedores deverão apresentar, juntamente com a proposta, **certificação** ou **registro** do **item** na **ANVISA**, quando exigido neste Termo de Referência.

#### **4. DO VALOR PARA AQUISIÇÃO**

**4.1.** Os valores constantes neste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados conforme pesquisas adquiridas anexas ao processo e com o plano de trabalho.

#### **5. DOS ENCARGOS**

**5.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **A CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 176/2023**, deve:

**5.1. Fornecer os itens de acordo com as normas e legislações vigentes.**

**5.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, quantidade, número do **certificado** ou **registro** do **item** na **ANVISA**, quando exigido, e identificação do Pregão Eletrônico contendo número e data de homologação.

**5.4.** Providenciar a entrega dos itens, dentro do prazo máximo estabelecido e em conformidade com a cláusulas do Edital, caso contrário estando sujeito a penalidades.

**5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.9. Os itens entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte;
- 5.10. O prazo de entrega dos itens será de **até 30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Sede da Prefeitura, situada na **Rua Nico de Oliveira, nº 763, Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS** ou em endereço a ser definido pela Secretaria Municipal da Saúde, na sede do Município.
- 5.11. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 5.12. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- 5.13. No ato da entrega deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 5.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6. São expressamente **vedadas** à CONTRATADA:

- 6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de **05 (cinco) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o 3º (terceiro) grau**, durante a vigência deste Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. Além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 176/2023**, deve:

- 7.1. Expedir Ordem de Fornecimento dos Bens;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

- 7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 7.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 7.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1. A validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias** a contar da data da sessão pública.
- 8.2. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de **60 (sessenta) dias**.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado em **até 30 (trinta) dias** da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor/comissão competente e efetuado por Cheque ou Transferência Bancária.
- 9.1.1. Os itens deste instrumento serão recebidos por servidor designado, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas neste Edital.
- 9.1.2. Após o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento.
- 9.1.2.1. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.
- 9.1.3. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou através de pagamento em Cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 9.3.1. No ato do pagamento será observado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao->



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf"**, referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

**9.4.** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

**9.5.** O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os itens forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

**9.6.** A Prefeitura de Pinheiro Machado/RS não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Com fundamento no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

**10.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2.** Fraudar a execução contratual;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**10.1.5.** Fazer declaração falsa.

**10.2.** Com fundamento no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

**10.2.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, Parágrafo Único, 96 e 97, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993;

**10.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87, Incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

**10.3.1. Advertência;**

**10.3.2. Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**10.3.3. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**10.3.4. Impedimento de Licitar** com a Prefeitura de Pinheiro Machado/RS pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**.

**10.4.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** do valor contratado.

**10.5.** Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

**10.5.1.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a **0,5% (meio por cento)** do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de **15% (quinze por cento)** do valor do produto.

**10.5.2.** Após **30 (trinta) dias corridos** de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

**10.5.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.5.3.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

**10.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.** O critério para decisão da proposta vencedora será o de **Menor Preço por Item**.

## **12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.** Os preços propostos serão **fixos e irremovíveis**, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela CONTRATANTE e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da Minuta do Contrato em anexo.

Pinheiro Machado/RS, 15 de agosto de 2023.

**Diego Moreira**  
Secretário Municipal da Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 176/2023

Ao Pregoeiro

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			Telefone:		
E-mail para assinatura digital:					
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da Agência:					
Item	Descrição/Características Mínimas/ Marca/Modelo	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		Un.	00	R\$	R\$

Objeto: aquisição de **materiais ortopédicos e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.(Apresentar catálogo juntamente com a proposta)

• Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, despesas com carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos.

• Declaro ciência no disposto no Decreto Municipal nº 1027/2022, disponível em "<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Valor Total da Proposta:	
Validade da Proposta ( <b>mínimo 60 dias</b> ):	
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

--	--

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº **176/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal) Interessado(a) em participar da Tomada de Preços **176/2023**, da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Empresa Proponente)

CNPJ

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 176/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e o CPF nº ....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 176/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**

Contrato Administrativo nº xxx/2023

Pregão Eletrônico nº 176/2023

Termo de contrato celebrado entre o município de  
**PINHEIRO MACHADO /RS** e a empresa  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente, o Município de Pinheiro Machado/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87** doravante denominado CONTRATANTE e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – xxxxxx – CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, de agora em diante chamada simplesmente de CONTRATADA, firmam entre si, este instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao Pregão Eletrônico nº **176/2023**, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **materiais ortopédicos e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

**1.2.** Da descrição e do valor do objeto:

Item	Descrição/Características Mínimas/ Marca/Modelo	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		Un.	00	R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O pagamento deverá ser efetuado em **até 30 (trinta) dias** da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor/comissão competente e efetuado por Cheque ou Transferência Bancária.

**2.1.1.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado, acima citado, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**2.1.2.** Após o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

**2.1.3.** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou através de pagamento em Cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

**2.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.3.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**2.3.1.** No ato do pagamento será observado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

**2.4.** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

**2.5.** O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**2.6.** A Prefeitura de Pinheiro Machado/RS não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**2.7.** O prazo de entrega dos itens será de **até 30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Sede da Prefeitura, situada na **Rua Nico de Oliveira, nº 763, Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS** ou em endereço a ser definido pela secretaria municipal da fazenda, na sede do município.

**2.8.** O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

**3.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

**3.2.** A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**3.3.** Fica estipulado o prazo de garantia, de acordo com a proposta apresentada durante o processo licitatório, pela ora CONTRATADA, a contar da data da efetiva entrega, comprovada mediante termo próprio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**3.4.** Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos materiais, de fabricação, montagem, funcionamento, exceto componentes de desgaste normal pelo uso ou, em caso de mau uso, negligência ou inabilidade do operador, inobservância das normas de segurança inerentes ao veículo, pelo período **mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação**, a contar da data da entrega.

**3.5.** Assistência Técnica Autorizada pela fábrica em uma distância **máxima de 400 km** do município de Pinheiro Machado/RS.

**3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com os produtos, bem como disponibilidade de assistência técnica e manutenções preventivas, com indicação dos períodos a serem realizadas.

**3.7.** A garantia e Assistência Técnica dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

**3.8.** No prazo da garantia, a Assistência Técnica dos produtos deverá ser prestada, obrigatoriamente, por empresa autorizada pelo fabricante.

**3.9.** Caso seja necessário o transporte dos produtos até a assistência técnica autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

**3.10.** Durante o período de garantia e Assistência Técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, frete de peças.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pinheiro Machado/RS, ano 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: **0801** – Secretaria Municipal da Saúde

Proj. / Ativ.: **2015** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Código Reduzido: **6257**

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

Unidade: **0801** – Secretaria Municipal da Saúde

Proj. / Ativ.: **2025** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Código Reduzido: **5432**

Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

**08** – Secretaria Municipal de Saúde

**02** – Fundo Municipal da Saúde

**1244** Rede Bem Cuidar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

Fonte de Recursos: **1621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Código Reduzido - 6312

**08** – Secretaria Municipal da Saúde

**02** – Fundo Municipal da Saúde

**10.301.0032.2.047.000** – Incentivo para a Atenção Primária em Saúde

Fonte de Recursos: **1621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

**I** – Advertência;

**II** – Multa,

**a)** De **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**b)** De **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, relativo à execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de **até 02 (dois) anos**;

**IV** – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vistas ao processo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**6.1.** Vincula-se a este contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº **176/2023**, bem como seus anexos.

**6.2.** O fornecimento dos itens deste contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:

**6.2.1.** Proposta da CONTRATADA;

**6.2.2.** Edital de Pregão Eletrônico nº **176/2023** e seus anexos;

**6.2.3.** Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

**7.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**7.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços de Assistência Técnica e Garantias, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

**7.5.** Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**7.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em **parcela única**, em até **30 (trinta) dias após** a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. Fornecer os itens de acordo com as normas e legislações vigentes.**

**8.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, quantidade, número do **certificado** ou **registro do item** na **ANVISA**, quando exigido, e identificação do Pregão Eletrônico contendo número e data de homologação.

**8.4.** Providenciar a entrega dos itens, dentro do prazo máximo estabelecido e em conformidade com a cláusulas do Edital, caso contrário estando sujeito a penalidades.

**8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos.

**8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.9.** Os itens entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante a carga, transporte e descarga;

**8.10.** Realizar a entrega dos itens no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Sede da Prefeitura, situada na **Rua Nico de Oliveira, nº 763, Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS**.

**8.11.** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

**8.12.** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

**8.13.** No ato da entrega deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**8.14.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, devendo o fiscal:

**9.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**9.1.2.** Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**9.1.3.** Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

**9.2.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS, para composição de eventuais litígios resultantes deste contrato, que não puderam ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2.** Assim, por estarem às partes acordadas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Pinheiro Machado/RS, xx de xxxxxx de 2023.

---

Contratada

xxxxxx xxxxxx xx xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

---

Contratante

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito

---

Visto e Conferido  
**Assessoria Jurídica**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_